



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.066, DE 08 DE JUNHO DE 1995.

"Declara de Utilidade Pública Municipal, a Associação dos Moradores do Distrito de Vera Cruz de Minas".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, a Associação dos Moradores do Distrito de Vera Cruz de Minas.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 08 de junho de 1995.

Julião César  Batista de Sales
Prefeito Municipal.